

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N°1275/2006

"DISPÕE SOBRE **AUTORIZAÇÃO** LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ACIACOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade Associação Comercial Industrial e Agrícola de Cordeiro - ACIACOR com vistas a promover conjunção de esforços no incremento de ações públicas e privadas que tem como objeto o desenvolvimento do comércio local e incremento no recolhimento de impostos por parte do município.

Parágrafo Único – O termo será realizado mediante convênio disponibilizando a aplicação de valores previamente individualizados no orçamento.

- Art. 2º- É obrigação da ACIACOR promover campanha de ampla divulgação vinculada a apresentação de notas fiscais de venda.
- Art. 3º Os recursos a que se referem a presente lei serão objeto de suplementação por decreto no valor consignado de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2006.

CERK TAVARES

Prefeito